



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO


LEI MUNICIPAL Nº 1.486/97


Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 01.10.97 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art.1º -** Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
- Art.2º** O conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:
- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
 - c) um representante de pais de alunos;
 - d) um representante dos servidores das Escolas públicas do Ensino Fundamental.
 - e) um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- § 1º Os membros do Conselho serão escolhidos através de mecanismos criados por cada segmento, para escolha de seus representantes e, posteriormente, indicados ao Prefeito que os designará para o exercício de suas funções.
- § 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, nomeados pelo Prefeito Municipal, permitida uma única recondução por igual período, sendo a função de Conselheiro considerada serviço público relevante não remunerado.
- Art.3º** Compete ao Conselho:
- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
 - II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
 - III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.
- Art.4º** As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocações extraordinárias, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.
- Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai em 09 de outubro de 1.997.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal


REGISTRADA
Publicada em 09/10/97